TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 002/2026

Ao Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim
BRUNNO LUIZ TEIXEIRA COSTA

Considerando a necessidade de continuidade do processo administrativo para Contratação de Empresa para aquisição de óculos de grau, tipo monofocal, multifocal, bifocal, incluindo as **lentes de alto grau** para atender usuários do SUS no Programa de Órtese e Prótese Ocular do Núcleo Regional de Especialidades de Cachoeiro de Itapemirim.

A justificativa, especificação detalhada do objeto e a forma de execução encontram-se descritas neste Termo de Referência, que segue anexo.

Nesse sentido, submetemos a Vossa Senhoria a aprovação da Versão Termo de Referência atualizada no dia 14/09/2026 retificando a Versão do Termo 06-08-2026 (peça#61), conforme valores estimados através do Mapa Comparativo de Preço (peça#49), anexado ao Processo 2026-JRKFK.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de Setembro de 2026.

Francisco Alexandre de Oliveira
Chefe do Núcleo Regional de Especialidade de Cachoeiro de Itapemirim - NRECI/SRSCI

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2026/NRECI/SRSCI

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo 2026-JRKFK

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição de bens, conforme especificações e quantitativos constantes na tabela abaixo, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - Constitui objeto específico desta contratação a seleção de empresa especializada para o fornecimento de óculos de grau, dos tipos monofocal e multifocal, incluindo lentes de alto grau, destinados ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa de Fornecimento de Óculos do Núcleo Regional de Especialidades de Cachoeiro de Itapemirim, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIADES	UNIDADE	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÓCULOS DE GRAU INFANTIL/ADULTO; TIPO: MONOFOCAL; COM LENTES CORRETIVAS ARMAÇÃO EM ACETATO OU METAL; CORES VARIADAS, MATERIAL DA LENTE: RESINA, VISÃO SIMPLES; DE 0,50 A 12,00 DIÓPTRIAS POSITIVO OU NEGATIVO, CONFORME RECEITA MÉDICA; TAMANHO: CONFORME FAIXA ETÁRIA DO USUÁRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	0290840	UN	1.500	15.000	R$ 435,00	R$ 6.525.000,00
2	ÓCULOS DE GRAU INFANTIL/ADULTO; TIPO: MULTIFOCAL; COM LENTES CORRETIVAS ARMAÇÃO EM ACETATO OU METAL; CORES VARIADAS, MATERIAL DA LENTE: RESINA, VISÃO SIMPLES; DE 0,50 A 12,00 DIÓPTRIAS POSITIVO OU NEGATIVO, CONFORME RECEITA MÉDICA; TAMANHO: CONFORME FAIXA ETÁRIA DO USUÁRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	0290841	**UN**	1.500	15.000	R$ 515,00	R$ 7.725.000,00

NOTA: O valor global estimado do Registro de Preços, considerando a utilização total das quantidades máximas estimadas, totaliza R$ 14.250.000,00 (quatorze milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

Os seguintes itens serão agrupados:

Grupo 1:

Item 001: ÓCULOS DE GRAU INFANTIL/ADULTO; TIPO: MONOFOCAL; COM LENTES CORRETIVAS ARMAÇÃO EM ACETATO OU METAL; CORES VARIADAS, MATERIAL DA LENTE: RESINA, VISÃO SIMPLES; DE 0,50 A 12,00 DIÓPTRIAS POSITIVO OU NEGATIVO, CONFORME RECEITA MÉDICA; TAMANHO: CONFORME FAIXA ETÁRIA DO USUÁRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE - **CODIGO SIADES: 0290840**

Item 002: ÓCULOS DE GRAU INFANTIL/ADULTO; TIPO: MULTIFOCAL; COM LENTES CORRETIVAS ARMAÇÃO EM ACETATO OU METAL; CORES VARIADAS, MATERIAL DA LENTE: RESINA, VISÃO SIMPLES; DE 0,50 A 12,00 DIÓPTRIAS POSITIVO OU NEGATIVO, CONFORME RECEITA MÉDICA; TAMANHO: CONFORME FAIXA ETÁRIA DO USUÁRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE – **CODIGO SIADES: 0290841**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 5352-R, de 28 de Março de 2023, Capitulo II, Artigo 13-III.
O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de pelo período de (12) meses, tendo sido definido com base nas seguintes razões:

DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação, será de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, tendo sido definido com base no DECRETO Nº 5354-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023, Art.32, Art.33 e Decreto nº 6218-R/2025, § 1º Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado. (Antigo parágrafo único renumerado pelo Decreto Nº 6218-R DE 17/10/2025), § 2º.
- Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), será conforme o Decreto nº 5.354-R, de 28 de março de 2023, Art. 32, o prazo inicial é de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja devidamente comprovada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições que justificaram o registro de preços.

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

1.3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), documento que integra o presente Termo de Referência como seu apêndice, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A visão constitui um dos sentidos mais relevantes para o desenvolvimento físico, cognitivo e social do ser humano, desempenhando papel fundamental na formação das habilidades sociais, no fortalecimento da autoestima e na promoção do bem-estar geral dos indivíduos. Desde a primeira infância até a adolescência, a capacidade visual possibilita o acesso adequado a materiais educacionais e ao ambiente de aprendizagem, sendo elemento essencial para o desempenho escolar e para a participação em atividades esportivas e sociais, as quais contribuem para o desenvolvimento físico, emocional e para o processo de socialização.

Na fase da senescência, a preservação da saúde visual também assume papel significativo, uma vez que contribui para a manutenção da autonomia, do convívio social e da capacidade funcional dos indivíduos. A manutenção da acuidade visual adequada auxilia ainda na prevenção de agravos à saúde mental e na promoção de melhores níveis de qualidade de vida entre a população idosa.

No que se refere à deficiência visual, destacam-se como principais causas os erros de refração não corrigidos — tais como miopia, astigmatismo, hipermetropia e presbiopia —, além da catarata e da degeneração macular relacionada à idade (DMRI). Entre crianças e adolescentes em idade escolar, os erros refrativos representam uma das principais causas de deficiência visual, sendo reconhecidos como relevante problema de saúde pública, uma vez que podem impactar diretamente o processo de aprendizagem e o desempenho escolar.

Adicionalmente, o processo de envelhecimento populacional, aliado às mudanças nos padrões ambientais e de estilo de vida, tende a ampliar significativamente o número de indivíduos acometidos por deficiência visual e cegueira, o que demanda ações preventivas e assistenciais por parte das políticas públicas de saúde.

Estudos conduzidos pela Organização Mundial da Saúde indicam que aproximadamente 80% das causas de deficiência visual no mundo são evitáveis ou tratáveis, evidenciando a relevância de estratégias de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado das alterações visuais.

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de políticas públicas voltadas à identificação e correção precoce de problemas oftalmológicos, destacando-se iniciativas como o Programa Saúde na Escola, que possibilita a triagem e o acompanhamento de alterações visuais em estudantes da rede pública de ensino. Problemas visuais não detectados e não corrigidos em idade escolar podem comprometer o desenvolvimento educacional e social dos estudantes.

Entre a população idosa, a deficiência visual também pode ocasionar impactos significativos, tais como isolamento social, dificuldade de locomoção, aumento do risco de quedas e fraturas especialmente fraturas de quadril, bem como maior probabilidade de institucionalização precoce em instituições de longa permanência. Ademais, pode contribuir para o agravamento de condições como mobilidade reduzida e declínio cognitivo.

Do ponto de vista fisiológico, a refração corresponde ao processo pelo qual a luz proveniente dos objetos atravessa as estruturas do globo ocular até atingir a retina, onde a imagem é formada e posteriormente transmitida ao cérebro. Os erros de refração ocorrem quando há alterações nesse processo, impedindo que a imagem seja projetada de forma nítida sobre a retina, resultando em visão embaçada ou distorcida.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de implementação de ações que garantam o acesso da população aos recursos de correção visual, incluindo o fornecimento de óculos de grau adequados às necessidades clínicas identificadas, contribuindo para a promoção da saúde, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento das políticas públicas de atenção integral à saúde.

O quantitativo foi calculado considerando o histórico de atendimentos, a ampliação da oferta de consultas oftalmológicas, o crescimento estimado da demanda regional e a possibilidade de renovação anual dos usuários atendidos pelo programa.

Alguns dos erros de refração são:

- Miopia: é como se denomina o erro de refração em que a imagem focaliza antes de chegar à retina. As pessoas com miopia têm dificuldade para enxergar à distância e comumente aproximam-se dos objetos para vê-los melhor;
- Hipermetropia: a pessoa não vê bem de longe, mas faz um esforço visual maior para poder enxergar bem de perto, o que faz com que ele tenha resistência às atividades que exijam visão para perto (leitura e artesanato, por exemplo) mesmo em crianças e jovens;
- Astigmatismo: é caracterizado por uma córnea ou cristalino com formato irregular, que faz com que as imagens luminosas sejam focalizadas em pontos separados na retina

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

criando uma imagem distorcida. A visão de quem tem astigmatismo é borrada;

- Presbiopia: popularmente conhecida como “vista cansada” a presbiopia acomete geralmente as pessoas com mais de 40 anos de idade. Ocorre pela perda progressiva da capacidade de focalização do cristalino, fazendo parte do processo de envelhecimento natural do ser humano. O sintoma é a perda progressiva da visão para perto e necessita ser corrigida;

A intervenção com o auxílio de órteses oftalmológicas constitui, atualmente, a forma mais difundida de tratamento para a correção dos erros refrativos.

A presente justificativa fundamenta-se em dados divulgados pela Organização Mundial da Saúde, no documento *“As Condições da Saúde Ocular no Brasil 2019”*, elaborado pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia, nas *Diretrizes de Atenção à Saúde Ocular na Infância: detecção e intervenção precoce para a prevenção de deficiências visuais* (publicadas em 2013 e revisadas em novembro de 2022), bem como no *Relatório Mundial sobre a Visão* (© Light for the World International, 2021).

Adicionalmente, destaca-se que a Constituição Federal de 1988 estabelece a saúde como “direito de todos e dever do Estado”. Em seu art. 197, dispõe que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público regulamentar, fiscalizar e controlar sua execução, que poderá ser realizada diretamente ou por meio de terceiros, inclusive por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de assegurar a integralidade do cuidado, diretriz fundamental do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante a oferta de serviços que promovam a saúde em sua totalidade.

Diante disso, e em consonância com a definição de órtese, tem-se:

Órtese: dispositivo permanente ou transitório utilizado para auxiliar as funções de um membro, órgão ou tecido, prevenindo deformidades ou sua progressão e/ou compensando insuficiências funcionais.

Observa-se que o fornecimento ambulatorial de óculos aos usuários do SUS contribui significativamente para a integração social, reduz a dependência do indivíduo e amplia sua participação nas atividades diárias, além de fomentar sua capacidade laborativa. Dessa forma,

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

torna-se imprescindível que o Estado mantenha e fortaleça ações que promovam a saúde integral, garantindo meios efetivos para a inclusão social e produtiva.

Ressalta-se que a demanda por tais serviços tende a crescer com o avanço da idade e o aumento da expectativa de vida da população. No âmbito das consultas oftalmológicas, verifica-se que alterações refrativas tornam-se mais frequentes a partir dos 40 anos, em razão da perda da capacidade de acomodação do cristalino, caracterizando a presbiopia, popularmente conhecida como “vista cansada”.

Importa destacar que a presente aquisição visa atender à demanda crescente dos usuários do SUS que recorrem ao Programa de Fornecimento de Óculos, especialmente no que se refere à correção de erros refrativos e à substituição de lentes, abrangendo os usuários dos 26 municípios que compõem a Região Sul.

Registra-se, ainda, que o Programa de Órtese e Prótese Ocular constitui referência na área de reabilitação visual, tendo como objetivo primordial a prestação de atendimento qualificado aos usuários do SUS, sempre mediante avaliação médica.

Destaca-se a importância da descentralização dos serviços de saúde, aproximando-os dos usuários do SUS. Nesse sentido, mostra-se imprescindível a atuação da Secretaria de Estado da Saúde na regionalização do programa, com a transferência de sua execução da base metropolitana para as Regionais de Saúde, em especial para a Região Sul do Estado do Espírito Santo.

Diante do exposto, evidencia-se a relevância e a necessidade do prosseguimento do presente Termo de Referência, uma vez que permitirá ao Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, ampliar o acesso dos usuários às órteses oftalmológicas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o pleno exercício da cidadania.

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que integram este Termo de Referência como apêndice.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que integram este Termo de Referência como apêndice.

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

Com base nas informações apresentadas, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de órteses oftalmológicas (óculos), com a finalidade de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante prévia avaliação médica.

Destaca-se que a presente aquisição é indispensável para assegurar a continuidade do Programa de Fornecimento de Óculos, garantindo o atendimento aos usuários que aderirem ao programa e cumprirem os requisitos necessários para efetivação de seu cadastro junto ao Núcleo Regional de Especialidades de Cachoeiro de Itapemirim (NRECI).

Reitera-se que a contratação de empresa para o fornecimento de óculos é de caráter essencial, considerando a elevada demanda por consultas oftalmológicas e a consequente necessidade de correção de erros refrativos no âmbito do Programa de Fornecimento de Óculos.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Da Sustentabilidade

Guia Estadual de Contratações Sustentáveis, para a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade no âmbito desta contratação, em conformidade, no que couber, com as demais legislações vigentes aplicáveis à matéria.

3.2 - Da Exigência de Amostras

Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro/CPL convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, enviar amostra para análise. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

ÓCULOS DE GRAU: INFANTIL / ADULTO; TIPO: MONOFOCAL; COM LENTES CORRETIVAS ARMAÇÃO EM ACETATO OU METAL; CORES: VARIADAS. No mínimo 02 (duas) amostras de armação em Acetato e 02 (duas) amostras de armação Metal.

ÓCULOS DE GRAU INFANTIL / ADULTO; TIPO: MULTIFOCAL; COM LENTES CORRETIVAS ARMAÇÃO EM ACETATO OU METAL; CORES: VARIADAS. No mínimo 02 (duas) amostras de armação em Acetato e 02 (duas) amostras de armação Metal.

A amostra é necessária para avaliação da qualidade, resistência, ergonomia, acabamento e conformidade das armações ofertadas.
As amostras deverão ser entregues no endereço: **Setor Oftalmológico – NRECI Núcleo**

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

Regional de Especialidade de Cachoeiro de Itapemirim, na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar Nº 02, Bairro: Centro, CEP: 29.300.055 – Cachoeiro de Itapemirim - ES, ao lado da rotatória da Rodoviária de Cachoeiro de Itapemirim – ES. Sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Critérios de avaliação da proposta:

a. Amostra em embalagem original e lacrada;

b. Conformidade da amostra com a descrição do item no Termo de Referência;

c. Correspondência fiel da amostra à descrição apresentada na proposta comercial;

d. Atendimento às especificações deste Termo de Referência.

Item 01 – Lote 001: ÓCULOS DE GRAU INFANTIL/ADULTO; TIPO: MONOFOCAL; COM LENTES CORRETIVAS ARMAÇÃO EM ACETATO OU METAL; CORES VARIADAS, MATERIAL DA LENTE: RESINA, VISÃO SIMPLES; DE 0,50 A 12,00 DIÓPTRIAS POSITIVO OU NEGATIVO, CONFORME RECEITA MÉDICA; TAMANHO: CONFORME FAIXA ETÁRIA DO USUÁRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.

Serão avaliadas as características: Durabilidade, leveza, conforto e resistência.

Item 02 – Lote 001: ÓCULOS DE GRAU INFANTIL/ADULTO; TIPO: MULTIFOCAL; COM LENTES CORRETIVAS ARMAÇÃO EM ACETATO OU METAL; CORES VARIADAS, MATERIAL DA LENTE: RESINA, VISÃO SIMPLES; DE 0,50 A 12,00 DIÓPTRIAS POSITIVO OU NEGATIVO, CONFORME RECEITA MÉDICA; TAMANHO: CONFORME FAIXA ETÁRIA DO USUÁRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.

Serão avaliadas as características: Durabilidade, leveza, conforto e resistência.

Serão avaliados os critérios de qualidade, resistência estrutural, acabamento, ergonomia, conforto, durabilidade e adequação ao uso contínuo.

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.3 - Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4 DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

Considerando que a presente contratação tem por objeto a **aquisição de óculos para atendimento ao Programa de Fornecimento de Óculos do NRECI**, mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, entende-se pela não exigência de garantia contratual, tendo em vista as características do objeto, a forma de fornecimento e os mecanismos de controle e fiscalização previstos para a contratação.

No presente caso, trata-se de **aquisição de bens de natureza comum**, destinados ao atendimento das necessidades dos usuários do Programa de Fornecimento de Óculos do NRECI, cujas especificações, características, padrões de qualidade, condições de fornecimento e requisitos técnicos estarão previamente definidos neste Termo de Referência e nos demais instrumentos que integram a contratação.

Desta forma, não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a Ata de Registro de Preços não se configura

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

como contrato, mas apenas como instrumento que formaliza um compromisso futuro e eventual. A obrigação contratual somente se aperfeiçoa com a efetiva contratação, materializada pela emissão de ordem de fornecimento ou empenho pelo órgão ou entidade demandante. Ademais, não há obrigatoriedade de demanda por parte da Administração Pública, que poderá contratar os itens registrados de forma total, parcial ou, ainda, deixar de contratá-los, conforme dispõe o § 3º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.4 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, por se tratar de fornecimento de bens com serviços acessórios indispensáveis à execução do objeto:

4.5 O processo de medição anatômica da face, escolha de armações pelo paciente e posterior conferência e adaptação das lentes montadas será realizado por profissional técnico devidamente habilitado (**Técnico em Óptica**), portador de registro ativo no respectivo conselho ou órgão de classe profissional competente.

4.6 O atendimento do Técnico em Óptica dar-se-á nas dependências físicas do NRECI, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, conforme escala e fluxo de demanda regulada.

4.7 É terminantemente vedada ao profissional técnico a realização de quaisquer procedimentos de diagnóstico clínico oftalmológico ou a emissão de prescrição de lentes de grau, devendo este pautar-se exclusivamente na receita médica prévia emitida por profissional oftalmologista credenciado ao SUS.

4.8 O Profissional contratado pela Empresa deverá ser profissional habilitado conforme legislação vigente, e apresentar Carteira do Conselho Profissional.

4.9 O licitante vencedor deverá conter em seu mostruário armação de óculos, com doze amostras, sendo seis para o sexo masculino e seis para o feminino, tendo em vista os

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

diversos formatos faciais de cada paciente. Essas amostras deverão ser encaminhadas junto a documentação para análise.

4.10 Os materiais serão adquiridos conforme solicitação e prescrição médica emitida por profissional credenciado pelo SUS.

4.11 A Empresa contratada deverá fornecer os óculos confeccionados em conformidade com a prescrição médica emitida por profissional credenciado ao SUS, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e a entrega dos bens no horário das 08h às 12h e das 13h às 15h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho;

4.12 A entrega dos bens deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão da OFM (Ordem de Fornecimento do Material) conforme a “medição” das órteses, respeitando-se os lotes e quantitativos expressos na OFM emitida;

4.13 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.14 Cada unidade fornecida deverá ser identificada individualmente e acompanhada do respectivo registro de medição e prescrição médica utilizada para sua confecção, permitindo rastreabilidade do atendimento. E os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor Oftalmológico – NRECI Núcleo Regional de Especialidade de Cachoeiro de Itapemirim, na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar Nº 02, Bairro: Centro, CEP: 29.300.055 – Cachoeiro de Itapemirim -ES, ao lado da rotatória da Rodoviária de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

4.15 Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de identificação do desacordo;

4.16 Os Itens do Lote a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender as especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

4.17 As normas e especificações constantes neste Termo;

4.18 As normas da ABNT / ANVISA / INMETRO, conforme especificações e necessidades do respectivo material;

4.19 As prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.20 Serão recusados materiais deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares: de fabricação, distribuição e apresentação.

4.21 Observar a aplicabilidade da Lei n° 13.709/18 da Política Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com o intuito de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural e o Decreto 4922-R/2021, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do Poder Executivo Estadual.

4.22 Rotinas a serem cumpridas:

4.23 Obrigações da Contratante

Dos Deveres e Obrigações da Contratante

- Encaminhar os pacientes devidamente regulados e com solicitação médica para realização da Medição;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados, por meio de servidor ou setor designado para tal finalidade;
- Validar a produção apresentada pela Contratada, para fins de controle e processamento do pagamento.
- Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente realizados, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual e mediante comprovação da execução.
- Comunicar à Contratada eventual irregularidade verificada na execução dos serviços, para adoção das medidas corretivas cabíveis.

4.22 Obrigações da Contratada

Dos Deveres e Obrigações da Contratada

- A Contratada será responsável, às suas expensas, pela integral execução dos serviços referente ao objeto deste contrato, bem como pelo fornecimento de todos

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

os materiais, insumos, equipamentos, e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços de Medição.

- Na hipótese de perda de estabilidade, qualidade, integridade e/ou desempenho de quaisquer produtos, materiais ou insumos utilizados, a contratada deverá proceder à substituição imediata, em igual quantidade, sem qualquer ônus adicional à Administração.
- A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo e da respectiva ARP, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução da prestação dos serviços.
- Comunicar formalmente ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para a execução ou entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, procedimentos, materiais ou insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual.
- Responsabilizar-se por todos os vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo afastada ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual, ficando o contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos, ou da garantia contratual, quando exigida, os valores correspondentes aos prejuízos apurados.
- A contratada deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas em legislação específica, não transferindo à Administração Pública qualquer responsabilidade por eventual inadimplência;
- Paralisar imediatamente, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada em conformidade com a boa técnica, com os protocolos assistenciais ou que represente risco à segurança dos pacientes, profissionais ou terceiros.
- Manter, durante toda a vigência da ARP, plena compatibilidade com as condições exigidas para habilitação, qualificação técnica e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Cumprir as normas sanitárias, éticas e regulamentares aplicáveis à prestação de serviços de saúde.
- Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações, dados clínicos, laudos médicos e agendas às quais tiver acesso em decorrência da execução contratual, observando a legislação de proteção de dados e o dever de confidencialidade profissional.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, se necessário, para garantir o pleno atendimento no fornecimento de óculos em conformidade com este Termo. Exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

- A execução contratual observará as seguintes rotinas;

- Atender o paciente com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

- Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;

- Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

- Esclarecer ao paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- Facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90;
- Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo profissional necessário à execução do objeto, devendo estar inclusos nesta prestação de serviços todos os encargos

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE;

- Deverá a contratada apresentar lista de profissionais para execução do serviço, bem como comprovante de registro no órgão de classe de cada profissional;
- Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, respeitando os critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, de garantia e facilitação do acesso descentralizado aos usuários do SUS, com base nos princípios de regionalização e acessibilidade;
- Não realizar nenhuma cobrança ao paciente e/ou familiar por serviços médicos, hospitalares e outros complementares de assistência;
- A contratação dos recursos humanos para a prestação do serviço de “medição” é de responsabilidade direta da empresa que prestará o serviço e deverá se dar conforme os ditames legais; Não serão aceitos recursos humanos fornecidos através de Cooperativas ou qualquer outra forma que possa configurar terceirização do provimento destes recursos.
- Facilitar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização exercidos pelo NRECI, mediante a disponibilização de documentação comprobatória de prestação dos serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelo fiscal do Contrato;
- Manter registro de toda e quaisquer intercorrências administrativas comunicando-a ao Fiscal do Contrato, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;
- Assegurar que os colaboradores da CONTRATADA estejam devidamente identificados com uniforme, crachá com foto e documento de registro profissional;
- Comunicar ao Fiscal do Contrato por meio eletrônico através de e-mail, a ser solicitado após designação do fiscal, toda e quaisquer intercorrências envolvendo o processo de “medição”, e prazos de entrega do objeto;

4.18 - Materiais a serem disponibilizados no processo “Medição”

- Para a perfeita execução dos serviços de “Medição”, a empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o Núcleo Regional de Especialidade de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, promovendo sua substituição quando necessário.
- Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados nos custos unitários.
- Declaração, assinada pelo responsável técnico da empresa, de que conhece as

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

dificuldades inerentes à execução da obra objeto da contratação. Caso a empresa opte pela visita ao local, deve ser agendada conforme item 4.4.

- A CONTRATADA deverá possuir estrutura administrativa, técnica e financeira de forma a atender integralmente o fornecimento da prestação dos serviços bem como durante toda a sua vigência da garantia.
- Será facultada a vistoria no local de prestação dos serviços, para melhor dimensionamento da proposta, conforme o Item 4.4 deste Termo de Referência.

4.19 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- Observar a aplicabilidade da Lei n° 13.709/18 da Política Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com o intuito de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural e o Decreto 4922-R/2021, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do Poder Executivo Estadual.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da identificação do desacordo;

- Os Lotes a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender as especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

 - As normas e especificações constantes neste Termo;

 - As normas da ABNT/ANVISA/INMETRO, conforme especificações e necessidades do respectivo material;

 - As prescrições e recomendações dos fabricantes;

 - Serão recusados materiais deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares: de fabricação, distribuição e apresentação.

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

- A Assistência Técnica será prestada sob a responsabilidade da empresa que terá até 30 dias (corridos) para resolução da demanda apresentada;

- A Garantia do objeto licitado abrangerá todos os componentes inclusos na confecção da armação e da lente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do bem ao usuário final;

- A Garantia será renovada por 12 (doze) meses após concluída a assistência prestada ao usuário, no caso de troca, conserto ou substituição do objeto;

- Disponibilidade dos Canais de Atendimento – A CONTRATADA deverá manter seus canais de atendimento em pleno funcionamento, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

- Tempo de Resposta – O tempo máximo de resposta (ciência) referente a qualquer ocorrência relacionada ao material será de até 24 horas após o seu registro.

- O custo referente ao transporte dos objetos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- Recebimento provisórios - declarará formalmente à Contratada que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato;

- Recebimento Definitivo - declarará formalmente à Contratada que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

6.9 Além do disposto acima, a fiscalização de contrato solicitará mensalmente, ou quando necessário às seguintes rotinas declaração de realização de atendimento que comprovem a prestação dos serviços constante em Edital, Termo de Referência, via e-mail; nreci.direcaogeral@saude.es.gov.br, os seguintes documentos abaixo:

- Certidões negativas dentro da respectiva validade (Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos);
- Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

Nota Fiscal

6.10 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.13 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

6.14 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

6.15 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

6.16 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$\mathrm{VM} = \mathrm{VF}\ \mathrm{X}\ \frac{12}{100}\ \mathrm{X}\ \frac{\mathrm{ND}}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

6.17 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.18 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

6.19 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

6.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

6.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, através de Ata de Registro de Preço.

7.2 A justificativa para adoção do referido sob forma de preço global, nos termos do art. 82, inciso IV; da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e assim como DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023, CAPÍTULO V, Art. 60. I.

7.3 O proponente deverá apresentar proposta contemplando a integralidade do quantitativo previsto no objeto da licitação, por grupo, não sendo admitidas propostas parciais. Essa exigência garante o atendimento completo da demanda e assegura a execução eficaz do contrato, em conformidade com o art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

7.4 **Considerando a aquisição ser Lote Único, desta forma, não se aplica**: “Não há possibilidade de prever preços distintos mediante alocação do item em lotes diferenciados. Conforme dispõe o art. 82, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, e o art. 8º, inciso III, alínea “d”, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, as aquisições objeto desta contratação decorrem dos pedidos, cujos laudos técnicos não permitem a previsão prévia de preços diferenciados. Dessa forma, justifica-se a alocação dos itens em lotes distintos, como medida necessária à adequada organização do certame, respeitando a natureza imprevisível das quantidades e especificidades clínicas dos pacientes. ”

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se em razão da natureza continuada do objeto e da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem demandados. O SRP permite que a Administração realize contratações de forma parcelada, conforme a necessidade real do serviço e disponibilidade orçamentária, garantindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão pública, além de evitar desabastecimento ou contratações superiores à demanda efetiva. Trata-se, portanto, de medida adequada ao planejamento e à continuidade regular dos serviços.

DA ADESÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- Fica permitida a adesão à futura Ata de Registro de Preços, conforme limites previstos nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Não foi estabelecido restrições adicionais, mantendo os percentuais legais, visto que o objeto e a capacidade estimada comportam adesões sem prejuízo ao atendimento do órgão gerenciador e dos participantes. A decisão observa o disposto no Decreto Estadual nº 5354-R/2023, art. 8º, IX, e art. 38, V.

- Mantêm-se os limites legais: Até 50% para aquisições adicionais por órgão participante (§4º); Até o dobro do quantitativo registrado para adesões por órgãos não participantes (§5º). Assim, as adesões à ARP estão autorizadas, dentro dos parâmetros normativos vigentes.

- Conforme Decreto Estadual nº 5354-R/2023, art. 8º VII- Fica vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS– IRP

- O número máximo de participantes da Intenção de Registro de Preços (IRP) está limitado a 05 (cinco), em conformidade com a capacidade de gerenciamento do órgão demandante e com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 5354-R/2023, art. 11.
- A limitação se justifica pela necessidade de assegurar adequada coordenação das demandas, organização das informações prestadas pelos participantes e

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

cumprimento dos prazos previstos, considerando o atual cenário de restrição de recursos humanos, bem como a capacidade logística disponível para condução, acompanhamento e gerenciamento de todas as etapas da IRP.

- O convite aos órgãos e entidades para participação no Sistema de Registro de Preços encontra-se devidamente registrado nos autos, feita através do Sistema SIADES, incluindo o encaminhamento realizado dentro do prazo e as respectivas manifestações recebidas. A medida atende ao disposto nos arts. 5º e 12 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, que estabelece a obrigatoriedade de o órgão ou entidade gerenciadora convidar os órgãos e entidades da Administração para participarem da IRP, fixando prazo de 8 (oito) dias úteis para resposta ao convite.
- A validação dos Documentos pelos Órgãos/Entidades Participantes deve constar, pela autoridade competente de cada órgão ou entidade participante, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência ou do Projeto Básico, atestando que tais documentos atendem à respectiva demanda. Na ausência de validação direta, registra-se que foram solicitadas alterações com a finalidade de adequar os instrumentos às necessidades específicas do participante, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 5354-R/2023, art. 13, I e II.
- A Manifestação de Interesse dos Órgãos/Entidades Participante, a autoridade competente de cada órgão ou entidade participante deverá manifestar seu interesse em integrar a Ata de Registro de Preços, apresentando as informações necessárias para a consolidação da demanda, nos termos do art. 13, inciso III, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.
- A manifestação deverá apresentar a compatibilidade com o objeto a ser contratado e poderá incluir, quando pertinente: a estimativa máxima de consumo dos itens de interesse; o local de entrega ou execução; a concordância com as condições previamente estabelecidas pelo órgão gerenciador; o cronograma de execução; demais dados necessários para o adequado planejamento e organização do Registro de Preços. Tais informações são essenciais para garantir a correta consolidação da demanda e a viabilidade da participação na futura Ata.
- O órgão gerenciador poderá realizar o aceite ou a recusa, de forma devidamente justificada, das alterações solicitadas pelos órgãos ou entidades participantes, em conformidade com o art. 14, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023. Todas as solicitações serão analisadas quanto à pertinência, adequação e compatibilidade com o objeto a ser contratado, observando-se o prazo legal de até 03 (três) dias úteis para manifestação.

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

- A abertura de Novo Prazo para Inclusão de Participantes, será feita pelo órgão gerenciador que deverá verificar a necessidade de abertura de novo prazo para permitir a inclusão posterior de órgãos ou entidades que não manifestaram interesse durante o período inicial de divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 14, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.
- Quando identificado como necessário e oportuno, o órgão gerenciador poderá promover a reabertura do prazo, garantindo a ampla participação, a transparência do procedimento e a adequada consolidação das demandas que comporão o processo de registro de preços.
- A Relação dos Órgãos e Entidades Participantes consta nos autos a relação completa dos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Estadual nº 5354-R/2023, art. 8º, XI, assegurando a transparência e a adequada identificação dos partícipes envolvidos no processo conforme item 12.8.
- A Estimativa de Consumo dos Participantes, após o encerramento do prazo de resposta ao convite da Intenção de Registro de Preços (IRP), constam nos autos as estimativas mínima/máxima, individual e total de consumo apresentadas pelos órgãos ou entidades participantes, em conformidade com o disposto nos arts. 5º e 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023. O órgão gerenciador deverá consolidar as informações relativas às estimativas individuais e ao consumo total, de modo a permitir a adequada definição das quantidades a serem registradas e a garantir o planejamento eficiente do processo de contratação.
- A confirmação de Concordância em caso de alterações nas condições iniciais estabelecidas durante a fase interna da contratação, o órgão gerenciador deverá proceder à nova confirmação, junto aos órgãos ou entidades participantes, quanto à concordância com os itens de interesse. Essa confirmação deverá incluir a validação das estimativas de consumo e das demais informações anteriormente prestadas, conforme previsto no art. 14, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 5.354- R/2023. O procedimento garante que todos os participantes estejam cientes e de acordo com as condições atualizadas, assegurando transparência, alinhamento das informações e adequada consolidação da demanda para o Registro de Preços.

Da Forma de Fornecimento

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

7.5 O fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda (Medição), por registro de preço.

A justificativa para adoção da referida forma parcelado faz-se necessária para atender a demanda através do Processo de Medição será realizado pelo profissional da Contratada nas dependências do NRECI no horário de 08 as 16h de segunda a sexta feira, podendo os dias e horários ser reajustado conforme a demanda.

Das Exigências de Habilitação

7.6 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice Anexo "II" deste Termo de Referência, e deverá apresentar os documentos necessários à com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, Online pelo Portal de Compras; https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/261dd60f-70c7-1bd0-80ce-4f7a12cb3372, não sendo aceitos "documentos provisórios'', "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Termo de Referência.

7.7 É vedado a participação em consórcio nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, para atender demanda d Programa de Fornecimento de Óculos do NRECI - Núcleo Regional de Especialidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

7.8 As exigências se justificam por se tratar de um elemento essencial para garantir que dentro do processo licitatório os participantes possuam as capacidades necessárias para execução do objeto deste Termo, sendo considerado a sua adequação ao objeto, capacidade técnica, segurança, confiabilidade, eficiência, eficácia, inovação, qualidade e regulamentações legais. Contribuindo para o sucesso do projeto e transparência do processo licitatório.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

8.1 O custo estimado total da contratação, serão descritos por valor Unitário e total que serão apostos na tabela acima do Termo de Referência na Versão Final.

8.2 A pesquisa de preços será conduzida com base nos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 5.352-R, de 28 de março de 2023.

8.3 Estimativas das Quantidades para a Contratação

- Estimativa de Quantitativos: As estimativas para a contratação contemplam quantitativos variáveis, estabelecendo-se quantidade mínima estimada de 1500 (Mil e quinhentos) óculos por item e quantidade máxima estimada de até 30.000 (Trinta mil) óculos, durante a vigência da ARP.

- Justificativa dos Quantitativos: A estimativa de aquisição dos óculos foi dimensionada com base na necessidade de atendimento integral da demanda projetada para o período contratual.

- Assim, cada item poderá ser demandado a partir do quantitativo mínimo estimado, observado o limite máximo previsto, conforme a evolução das filas existentes e das demandas supervenientes, garantindo a continuidade e a regularidade da prestação do serviço.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 44901/440926
- Fonte de Recursos: 500
- Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302. 0061. 2335
- Elemento de Despesa: 339032
- Plano Interno: 44.2335

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

9.1 MANUTENÇÕES DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

- Será garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro conforme previsto no Capítulo II, do Título VI, do Decreto Estadual 5354-R/2023.

9.2 **CANCELAMENTOS DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado conforme previsto CAPÍTULO III do Decreto Estadual 5354-R/2023.

a) Descumprir as condições da ARP;

b) Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

a.a.) Na hipótese do item “d”, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b.b.) O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens “a”, “b” e “d”.

9.2.1 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

a) Por razões de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.3 **DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- As condições para alteração de preços registrados devem observar o disposto no Decreto Estadual nº 5354-R/2023, art. 8º, inciso V, sendo permitidas apenas quando ocorrerem situações previstas na legislação, tais como variações de mercado, reajustes econômicos

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

ou alterações nos custos dos insumos. Toda revisão deverá ser devidamente justificada, documentada e aprovada pela autoridade competente, garantindo transparência e conformidade com as normas vigentes.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A previsão, no Termo de Referência, de sanções administrativas para a fase de execução contratual se impõe, em especial, o conteúdo desta cláusula será introduzido com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 e nas previsões da minuta de contrato.

10.2 Sanções Administrativas (Penalidades) Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.4 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.5 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.6 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.7 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.8 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.9 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.11 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

10.13 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.16 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.17 Advertência pela falta do subitem 10 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.18 Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.3 a 10.05 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.06 a 10.19;

10.19 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA; A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “10.23” e “10.24 abaixo:

10.20 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das infrações correspondentes previstas no art. 155 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.21 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 06 (seis) anos, nos casos das infrações correspondentes previstas no art. 155, deste Termo de Referência.

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

10.22 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.23 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.24 As peculiaridades do caso concreto;

10.25 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.26 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.27 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.28 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.29 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.30 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

Assinaturas Eletrônicas e Aprovações:

Francisco Alexandre de Oliveira

Chefe do Núcleo Regional de Especialidade de Cachoeiro de Itapemirim - NRECI/SRSCI/SESA

Renato Geraldo da Silva

Aux. Administrativo – NRECI

Aprovação:

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

BRUNNO LUIZ TEIXEIRA COSTA
Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim – SRSCI/SESA

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de Setembroo de 2026.

11 APROVAÇÃO

APROVO o conteúdo do Termo de Referência elaborado pelos Servidores acima identificados, bem como ratifico a condição de comuns, os bens/serviços a serem adquiridos/contratados através do presente processo na Modalidade de Sistema de Registro de Preços – Art.28-I da LEI N.º 14.133/2021, DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023. DECRETO Nº 5354-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023, Decreto nº 6127-R/2025.
Dessa forma, à vista das informações trazidas aos autos, DECLARO cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início aos tramites necessários.

Cachoeiro de Itapemirim de 14 Setembro de 2026,

BRUNNO LUIZ TEIXEIRA COSTA
Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3 **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

11.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.8 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.9 É vedado a participação em consórcio nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, para atender demanda da Superintendência Regional de Saúde do Espírito Santo, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação. A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme Lei nº 14.133/2021.

11.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

12 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

12.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

12.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

12.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

12.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

12.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

12.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

12.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

12.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

12.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

12.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

12.9.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13 HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

13.2- Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de referente a cada especialidade citada no Objeto, da unidade federativa da sede da empresa;

13.3 Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado no Anexo I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos a seguir definidos:

13.4 Considera-se parcela (s) de maior relevância e valor significativo o (s), por um período não inferior a 3 (três) anos a quantidade prevista para esta contratação), conforme definido na tabela a seguir:

QUALITICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	
Descrição dos Bens	Quantitativo mínimo

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

ÓCULOS DE GRAU: INFANTIL/ADULTO; TIPO: MULTIFOCAL; COM LENTES CORRETIVAS ARMAÇÃO EM ACETATO OU METAL; CORES VARIADAS, MATERIAL DA LENTE: RESINA, VISÃO SIMPLES; DE 0,50 A 12,00 DIÓPTRIAS POSITIVO OU NEGATIVO, CONFORME RECEITA MÉDICA; TAMANHO: CONFORME FAIXA ETÁRIA DO USUÁRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	50%
ÓCULOS DE GRAU: INFANTIL/ADULTO; TIPO: MONOFOCAL; COM LENTES CORRETIVAS ARMAÇÃO EM ACETATO OU METAL; CORES VARIADAS, MATERIAL DA LENTE: RESINA, VISÃO SIMPLES; DE 0,50 A 12,00 DIÓPTRIAS POSITIVO OU NEGATIVO, CONFORME RECEITA MÉDICA; TAMANHO: CONFORME FAIXA ETÁRIA DO USUÁRIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	50%

13.5 O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

13.6 Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

13.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

13.8 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

13.9 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

13.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

- Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Óptica e Optometria e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica.

- O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

- O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo- se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

- Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

- No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

- Declaração do licitante de que no início da execução do contrato terá em seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho nos termos da NR-04 do SESMT.

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

a) Os atestados e comprovações deverão estar devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta contratação.
b) Comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante na data da licitação; ou Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante; ou Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa licitante.

14 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

14.2 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

14.3 Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

14.4 **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando**:

14.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.

14.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.5 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

14.6 **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

14.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.9 No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

HASH: c549697d2a8f06abe54495e760a0aad788593929ddee7619d8a1330b1f48884. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7754-XKMT-XFK6-DZKC.